

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Melquizedek Gomes Barbosa Presidente

Aprovado

Autoria: Vereador Melquizedek Gomes Barbosa.

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Araçagi, 28 de fevereiro de 2024.

Institui a campanha do DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI/PB e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA**, a seguinte lei:

- **Art.** 1º Fica instituída a Campanha Dezembro Verde Não Ao Abandono De Animais no município de Araçagi/PB, a qual será constituída por atividades a serem realizadas.
- **Art. 2º** As atividades previstas no art. 1º serão de caratér cultural e informativo com o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animal é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.
- **Art. 3º** A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.
- Art. 4º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:
- I Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II Proporcionar discussões sobre o tema, através do Poder Público, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e população em geral;
 - III Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais através de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
- **Art. 5º** Toda a equipe governamental e não-governamental, de atuação no âmbito do município de Araçagi-PB ou região, que desenvolva atividades relacionadas ao bem estar de pessoas e animais poderão aderir ao programa todos os anos no mês de Dezembro, época em que o número de abandono de animais, principalmente no mês marcado por ser um período de viagens e festividades, o que aumenta a prática desse crime.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçagi-PB, 28 de fevereiro de 2024.

MELQUIZEDEK GOMES BARBOSA

VEREADOR

Autoria: Vereador Melquizedek Gomes Barbosa.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

A Campanha Dezembro Verde surgiu com o objetivo de conscientizar a população sobre o enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos contra os animais. As ações buscam promover a importância dos animais de estimação e da guarda responsável, principalmente no mês marcado por ser um período de viagens e festividades, o que aumenta a prática desse crime. O mês também se destaca por ter o Dia Internacional dos Direitos Animais, sendo a cor verde está associada à questão ambiental.

Hoje, cães e gatos são considerados membros da família e muitos levam uma vida tranquila, porém a realidade não é igual para todos. Grande parte da população desses animais passam a vida ou boa parte dela na rua, sofrendo maus-tratos diariamente.

O Brasil não possui uma estatística fidedigna sobre o número de animais de estimação (pets) abandonados, entretanto, sabe-se que a quantidade de cães e gatos em situação de rua ou em abrigos é maior que a velocidade com que ocorrem as adoções, visto que os abrigos e lares temporários estão sempre no limite ou acima da capacidade de alojamento.

Como não há uma pesquisa sobre os principais motivos de abandono de cães e gatos no país, acredita-se que as razões sejam: falta de política de controle populacional, compra ou adoção por impulso, doenças e problemas com a adaptação/comportamento inadequado, mudança de moradia dos tutores, chegada de filhos/idosos na residência, medo de adquirir alguma zoonose e mudança de condição financeira da família.

No entanto, é importante ressaltar que os animais são seres sencientes, ou seja, podem sentir emoções positivas, como carinho e afeto, e emoções negativas, como dor e sofrimento. Considerando que o conjunto de atitudes chamado de guarda responsável visa ao bem-estar dos animais, o ato de abandonar um animal de estimação, independentemente do motivo, é considerado crime de maus-tratos e se enquadra na recentemente aprovada Lei nº 14.064/2020.

A guarda responsável pressupõe os seguintes princípios: ao adquirir/adotar um animal de estimação, o guardião aceita e se compromete a assumir uma série de deveres para o seu bem-estar, bem como proteção, manutenção da saúde ou prevenção de danos que este animal possa causar à população ou ao meio ambiente. O abandono de um animal causa impactos à saúde pública, já que são comprovados o aumento da ocorrência de zoonoses, de acidentes de trânsito envolvendo cães e gatos e de ataques (mordidas e arranhaduras) contra animais e pessoas.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Câmara Municipal de Araçagi-PB, 27 de fevereiro de 2024.

MELQUIZEDEK GOMES BARBOSA

EREADOR



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

mares

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024

O VEREADOR JANDILSON FIGUEIREDO DE LIMA, com assento nesta Casa Legislativa vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

Adiciona parágrafo único ao artigo 2°, no projeto de lei do Poder Legislativo n° 04 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2° - (...)

Parágrafo único – Para fins do desenvolvimento das ações e ainda afim de destacar as penalizações sobre os crimes contra os animais em nosso município, deverá ser amplamente divulgado e discutido a lei federal nº 9.605/98, em seu artigo 32°, de crimes ambientais e demais legislações pertinentes.

Araçagi-PB, 07 de março de 2024.

JANDILSON FIGUEIREDO DE LIMA VEREADOR